

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 2008, DE 05 DE OUTUBRO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no dia
03/10/73, PROMULGA a seguinte Lei: --

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a permutar com Victório Caodáglio, ou quem de direito, em face da retificação do rio Jundiaí e abertura das avenidas marginais, as áreas de terreno a seguir descritas:

I - Áreas de propriedade do patrimônio municipal, compostas de terrenos do álveo abandonado do antigo rio Jundiaí:-

Área 1 (um): - "Tem início no ponto "1" localizado na confluência da margem do antigo leito do rio Jundiaí e o alinhamento projetado da avenida Marginal, e segue nesse alinhamento numa distância de 13,50 m, até atingir o ponto "2"; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 7,00 m, até atingir o ponto "3"; daí deflete à direita e segue em linha irregular acompanhando a margem do antigo leito do rio Jundiaí, numa distância de 16,50 m, confrontando com propriedade do mesmo, até atingir o ponto "1", inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 47,25 metros quadrados."

Área 2 (dois): - "Parte do ponto "2", segue em curva pelo alinhamento da avenida marginal, lado direito, numa distância de 9,00 m até encontrar o ponto "5"; deste ponto deflete à direita e segue em reta numa distância de 10,40 m, até encontrar o ponto "4"; deste ponto deflete à direita e segue em reta, confrontando à esquerda com terreno de propriedade do mesmo, numa distância de 10,30 m, até encontrar o ponto "3"; deste ponto deflete à direita e segue em reta numa distância de 7,00 m, até encontrar o ponto "2", inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 78,30 metros quadrados."

II - Áreas de propriedade do sr. Victório Caodáglio, ou quem de direito, compostas dos lotes 1 e 26 da quadra "A", localizados na rua Carlos Gomes:-

Lote 1 (um): - "Tem início no ponto "A", localizado na con

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- fls. 2 -
(Lei nº 2008)

fluência da linha divisória dos terrenos de Victório Caodáglio e a margem do leito antigo do rio Jundiaí, e segue em linha irregular pela referida margem, numa distância de 50,00 m, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 26,00 m, confrontando com o lote nº 2 da quadra "A", terrenos de herdeiros de Ricardo Caodáglio, até atingir o ponto "C"; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento projetado da avenida Marginal, numa distância de 48,30 m, confrontando com propriedade do mesmo, até atingir o ponto "D"; daí deflete novamente à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 4,00 m, confrontando com propriedade de Afonso Campo e Paulo Campo, até atingir o ponto "A", inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 713,97 metros quadrados."

Lote 26 (vinte e seis): - "Tem início no ponto "E", localizado na confluência da linha divisória dos terrenos de propriedade de Victório Caodáglio e a margem do antigo leito do rio - Jundiaí, e segue em linha irregular acompanhando essa margem numa distância de 13,00 m, até atingir o ponto "F"; daí deflete à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 20,50 m, confrontando com o lote nº. 27, quadra "A", terrenos de herdeiros de Ricardo Caodáglio, até atingir o ponto "G"; daí deflete à direita e segue em curva pelo novo alinhamento da avenida Marginal, obedecendo um raio de 284,00 m, numa distância desenvolvida de 12,40 m, confrontando com propriedade do mesmo, até atingir o ponto "H"; daí deflete à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 17,00 m, confrontando com o lote nº. 25, quadra "A", terrenos de herdeiros de Ricardo Caodáglio, até atingir o ponto "E", inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 228,75 metros quadrados."

Art. 2º - A permuta a que se refere o artigo 1º - será feita independente de reposição pecuniária de parte da Municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escritura e

20/19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- fls. 3 -
(Lei nº 2008)

respectivo registro correrão por conta da Prefeitura do Município de Jundiaí, através de verba específica do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PERHIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

vb